



## **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

### **CONTRATO TSE N.º 43/2021**

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA..**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ n° 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade n° 2.973.335 SSP/DF, CPF n° 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA.**, com sede na Rua Clóvis Amaral, n° 300 A, Bairro Liberdade, na cidade de Divinópolis/MG, CEP 35.502-638, CNPJ n° 71.310.023/0001-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SÓCIO/ADMINISTRADOR**, Senhor **ADRIANO GONÇALVES DE CAMARGOS**, portador da Carteira de Identidade n° MG-10.241.316, CPF n° 035.427.906-80, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ESTRANGEIRAS**, sob a regência das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI n° 2020.00.000011564-3, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de publicações estrangeiras importadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Anexo I do Edital da Licitação TSE n° 46/2021,

modalidade pregão, na forma eletrônica, e proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do Edital de Licitação TSE nº 46/2021 e deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento descrito em sua Cláusula Primeira, nas condições especificadas, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 71.310.023/0001-40, de acordo com o Edital de Licitação TSE nº 46/2021, seu Anexo I e proposta vencedora.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **O CONTRATANTE:**

1. Encaminhará os pedidos de aquisição para a **CONTRATADA** por meio de correio eletrônico (utilizando o sistema de gerenciamento de aquisição da Biblioteca).

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

5. Recusará qualquer publicação entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021 ou com defeito, notificando a **CONTRATADA** acerca da necessidade de substituição das publicações reprovadas.

6. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7. Promoverá reunião inicial logo após a formalização deste contrato, por videoconferência ou presencialmente, com a **CONTRATADA**, de forma a esclarecer dúvidas e fazer os ajustes necessários para o bom cumprimento deste contrato.

8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições

estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**1.** Estar apta a iniciar o fornecimento do objeto deste contrato nas condições estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, no primeiro dia útil após a notificação do **CONTRATANTE**, a partir da publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

**2.** Entregar as publicações em até 75 (setenta e cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, do pedido feito pelo **CONTRATANTE**, por meio eletrônico.

**2.1.** O pedido será considerado recebido após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**.

**2.2.** As publicações impressas deverão ser entregues na Seção de Biblioteca do TSE, situada no Edifício do Tribunal Superior Eleitoral, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600 - Brasília – DF, em dias úteis, (segunda a sexta-feira) no horário de 8 às 18h.

**2.3.** As publicações deverão ser novas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de publicação alternativa, reciclada, recondicionada ou recuperada, devendo ser entregue sempre a última edição das publicações solicitadas, sob pena de serem rejeitadas.

**2.4.** As publicações deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

**2.5.** Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a publicação que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do pedido, ressalvado o disposto no item 4.1.4. do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021.

**3.** Solicitar à fiscalização do contrato prorrogação em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega inicial previsto no item 2 desta cláusula, por meio de correio eletrônico, caso não seja possível seu cumprimento por motivo de ocorrência de alguma das hipóteses previstas nas alíneas 'a' a 'e' do subitem 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, mediante apresentação de justificativas e da

documentação comprobatória.

**3.1.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a prorrogação nos termos estabelecidos no item 3 desta Cláusula, considerar-se-á automaticamente em mora, sem elastecimento do prazo e com a possibilidade de imposição da respectiva penalidade.

**4.** Substituir, em até 75 (setenta e cinco) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATANTE**, as publicações que, no ato da entrega ou após a realização da avaliação, ficar constatada a presença de especificação diferente da prevista na proposta de preço, no pedido ou no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021 ou ainda quando for constatado algum defeito.

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher as publicações reprovadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Caso não as recolha, poderão ser descartadas.

**5.** Manter atualizados os dados do preposto durante a vigência deste contrato, nos termos do item 5.1.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021.

**6.** Substituir as publicações que apresentarem defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

**6.1.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega da publicação serão da **CONTRATADA**.

**7.** Fornecer à fiscalização do contrato, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, nome com o respectivo número de documento de identidade da pessoa envolvida diretamente no fornecimento das publicações, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer.

**8.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021.

**9.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

**10.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do fornecimento objeto deste contrato.

**11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

**12.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, chinelo de dedo, camisetas regatas ou sem camisa, etc.).

**13.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar

condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**14.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

**15.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato, a critério da Administração;

**16.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**16.1.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos suportados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**17.** Informar ao fiscal do contrato, por meio de correio eletrônico, a lista das obras, por item, que não poderão ser entregues no prazo previsto no item 3 desta Cláusula, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do atraso ou da não entrega segundo alguma das justificativas relacionadas a seguir:

- a) motivo de força maior e caso fortuito;
- b) livros encomendados à editora e não entregues à **CONTRATADA**;
- c) atrasos de entrega pela empresa transportadora dos livros;
- d) devolução à Editora, por parte da **CONTRATADA**, dos livros em desconformidade (livros danificados ou sem condição de venda);
- e) livros esgotados ou não lançados no mercado.

**18.** Atender os critérios de sustentabilidade estabelecidos no item 6.5 do Capítulo 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021.

**19.** Apresentar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**20.** Comprovar, em até 30 (dias) dias corridos após o início da vigência contratual, o atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com 100

(cem) ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%;

IV - de 1.001 em diante: 5%

**20.1.** A comprovação dessa exigência será feita com a apresentação de Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do sítio eletrônico (<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>).

**21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PREÇO CONTRATUAL

**1.** O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, são os constantes dos catálogos de editoras, distribuidoras ou livreiros, acrescido do **percentual de acréscimo de 15% (quinze por cento)**, constantes de sua proposta, atualizada com o último percentual negociado e aceito no pregão, sendo de R\$ 51.934,00 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais) o valor estimado deste contrato

## CLÁUSULA SEXTA

### DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**1.** O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado após o recebimento definitivo de cada remessa de publicações, conforme descrito no item 4.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.1.** O preço a ser pago à **CONTRATADA** para o fornecimento das publicações estrangeiras será o valor obtido com a aplicação do menor percentual de acréscimo ofertado no pregão sobre o preço dos títulos importados. Esse preço terá por base a cotação do Euro para publicações oriundas dos países da União Européia, convertido para Real na data da emissão da nota fiscal. Para as publicações dos demais países, deverá ser convertida a moeda que consta no catálogo para Dólar e depois para o Real na data da emissão da nota fiscal.

**1.2.** O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**1.3.** O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**1.4. O CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

**1.5.** Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**2.** A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização acompanhado dos comprovantes do preço de origem do catálogo da editora e/ou distribuidora estrangeira, acompanhados da cotação de fechamento da moeda estrangeira utilizada (de acordo com o Banco Central) no dia da compra, os quais deverão vir devidamente assinalados.

**3.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**4.** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

**5.** Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100)/365$ ).

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2021, na Natureza de Despesa 44.90.52.18 – Coleções e Materiais Bibliográficos, Ação 02.122.0033.20GP.0001 – Ação de Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, comprometida pela Nota de Empenho Estimativa nº 2021NE000665, de 25/08/2021, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 a **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3

desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

**2.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**2.5.** fizer declaração falsa; ou

**2.6.** cometer fraude fiscal.

**3.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1** e **1.3**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

**3.1.** Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações, exceto prazos, previstos no Edital de Licitação TSE nº 46/2021 e nos seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Advertência	Multa de 0,5% sobre o valor estimado do contrato
2	Deixar de entregar as publicações em caixas recicláveis/reutilizáveis.		Multa de 6% do valor da nota fiscal
3	Deixar de notificar o fiscal, no prazo previsto no item 3.2.2.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, acerca da lista das obras que não poderão ser entregues.		até 3 (três) ocorrências
4	Deixar de cumprir o prazo de entrega do pedido, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, ressalvados os casos previstos no item 5.1.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021.	Multa de 6% do valor da nota fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias	Multa de 12% do valor da nota fiscal para atrasos de 1 até o limite 10 dias
5	Deixar de substituir a publicação entregue com defeito e/ou em desconformidade com o pedido, no prazo previsto no item 5.1.15 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021.		

**4.** Para o primeiro pedido de publicações:

**4.1.** Caso a **CONTRATADA** não entregue no prazo de 75 (setenta e cinco) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, o contrato poderá ser rescindido por inexecução total, com a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, com as consequências previstas em lei e

neste contrato.

**4.2.** Extrapolado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias úteis, previsto no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, caso seja do interesse da Administração, poderá ser concedido mais 10 (dez) dias corridos para a entrega do primeiro pedido. Nesse caso, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

**4.2.1.** O fornecimento poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a **inexecução total** do objeto, com a aplicação exclusiva da multa de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

**4.2.2.** Presente o interesse público, aceitar o objeto, mediante justificativa, aplicando a multa do item 4.2, *caput*;

**4.2.3** Entregue apenas parte do pedido, a Administração poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação exclusiva de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

**4.2.3.1.** A aceitação de apenas parte do pedido só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração, **tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021, não prevê a entrega parcelada do pedido.**

**5.** Para as sanções previstas nos itens 4 e 5 da Tabela de Infração, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, excluem-se as multas de 6% e 12% e aplica-se multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota fiscal. Nessa situação, a Administração poderá optar por uma das seguintes proposições:

**5.1.** Presente o interesse público, aceitar a entrega do pedido, por meio de justificativa, aplicando a mesma multa de 15% (quinze por cento), prevista no item 4.3, *caput*;

**5.2.** Entregue ou substituído apenas parte do pedido, poderá não aceitar o restante e rescindir o contrato com **aplicação exclusiva de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato**, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, aplicando o previsto no subitem 4.2.3.1.

**6.** Na eventualidade de não entrega do total do pedido ou não substituição do total de itens em desconformidade, rescindir o contrato, **com a aplicação exclusiva da multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do**

**contrato**, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8. Caso os limites máximos estabelecidos nos itens da tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados, será configurada a inexecução parcial do objeto com as consequências previstas em lei e neste contrato.

9. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

9.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

9.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

10.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

11. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

13. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos

Contratos e as disposições do Direito Privado.

**15.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DEZ**

### **DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

- a) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, e
- b) ocorrência da hipótese prevista no item 4.1.4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 46/2021.

## **CLÁUSULA ONZE**

### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DOZE**

### **DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA TREZE**

### **DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

## CLÁUSULA QUATORZE

### DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente para todos os fins de direito.

---

**ADRIANO GONÇALVES DE CAMARGOS**

**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **27/08/2021, às 15:41**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ADAÍRES AGUIAR LIMA**

**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **30/08/2021, às 13:18**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1763803&crc=7303D9DF](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1763803&crc=7303D9DF),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1763803** e o código CRC **7303D9DF**.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0159. Processo: 00200.009982/2021-81. Celebrado com Câmara Municipal de Palmácia/CE. CNPJ: 00.975.273/0001-51. Data da assinatura: 26/08/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 31/08/2021 final: 30/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Antonio Holanda de Oliveira Junior.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0157. Processo: 00200.009127/2021-71. Celebrado com Câmara Municipal de Esteio/RS. CNPJ: 90.871.831/0001-21. Data da assinatura: 26/08/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 31/08/2021 final: 30/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Fernanda Marques Gomes Fernandes.

**EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0091 Processo: 200.004256/2021-72. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BAHIA. CNPJ: 13.227.228/0001-60. Data da assinatura: 26/08/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 26/08/2021 final: 25/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Adilson de Oliveira Santos, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0179 Processo: 200.010960/2021-64. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA. CNPJ: 01.612.529/0001-29. Data da assinatura: 26/08/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 31/08/2021 final: 29/08/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Henrique da Silva Domingos, Presidente.

**Poder Judiciário****SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 24/2021 entre o STF e a TECHNOS PUBLICAÇÕES LTDA (Processo nº 001883/2021). Objeto: Fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros, não periódicos, editados e comercializados no exterior. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/08/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; pela Contratada, João Hecker Filho, representante legal.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº processo: 006033/2021. Objeto: contratação de evento externo de capacitação: "Cálculos de Aposentadorias e Pensões. Reforma da Previdência e RPPS - EC 103/2019". Contratado: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 27/08/2021, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 27/08/2021, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2018, celebrado entre o STF e a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (Processo Eletrônico n. 012696/2017). Objeto: Prorrogar o Contrato por 12 meses a contar de 14/01/2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 30/08/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Wanderson Pedrosa dos Santos, representante legal.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 14/2021**

No certame em referência, declarou-se vencedora as empresas: C C R TISO, item 5, SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, itens 1, 2 e 5; e DRK Comércio e Serviços Ltda, item 3.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS  
Pregoeira

(SIDEF - 30/08/2021) 040001-00001-2021NE000038

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 16/2021, firmado entre o CNJ e a TORINO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.619.767/0005-15. Processo SEI n. 06458/2021. Objeto: aquisição de monitores de vídeo com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (item 3). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 383.520,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 449052. Data da Assinatura: 25/08/2021. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck -Diretor-Geral; pela Contratada, Rodrigo do Amaral Rissio - Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2021 celebrado entre o CNJ e o ISH TECNOLOGIA S.A. CNPJ 01.707.536/0001-04. Processo: 00131/2020. Objeto: manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), regulando as situações de confidencialidade, integridade e tratamento de dados pessoais entre as PARTES. Data de Assinatura: 27/08/2021. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Vitor Teixeira Costa - Diretor Regional.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação Nº 031/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Secretaria de Justiça do Piauí - SEJUS. Processo: SEI n. 07339/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 32.517,40 (trinta e dois mil, quinhentos e dezesseite reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 30/08/2021. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; e pela SEJUS, Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação Nº 034/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Seção Judiciária de Roraima - SJRR. Processo: SEI n. 07204/2020. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 13.006,96 (Treze mil e seis reais e noventa e seis centavos). Data da Assinatura: 27/08/2021. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; e pela SJRR, Nilton Dall'Agnol - Diretor da Secretaria Administrativa.

**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação Nº 014/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a 3ª Circunscrição Judiciária Militar. Processo: SEI n. 05286/2021. Objeto: doação de bens patrimoniais descritos no anexo ao instrumento. Valor: R\$ 9.755,22 (nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte dois centavos). Data da Assinatura: 30/08/2021. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; e pela 3ª CJM, Juiz Federal da Justiça Militar Alcides Alcaraz Gomes - Juiz Auditor.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****SECRETARIA DO TRIBUNAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

A Secretária de Administração do Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando os fundamentos disciplinados no artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/1993; considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo SEI no 2018.00.000016568-2; e considerando encontrar-se a Empresa Progresso Construções e Serviços LTDA. EPP em lugar incerto e não sabido, vem informar, por este edital, a aplicação da penalidade de multa à Empresa Progresso Construções e Serviços LTDA. EPP, CNPJ nº 07.200.004/0001-62, no valor de R\$36.701,59 (trinta e seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), por não apresentação de garantia atinente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 79/2016, em afronta ao item 1 da Cláusula Oitava do ajuste, com incidência do que estipulado no item 2 da mesma cláusula contratual, conforme fundamentações expostas na Informação SEI/COFAD/SAD nº 90/2021. 2. Dessa forma, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa e nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei nº 8.666/1993, é concedido à Empresa Progresso Construções e Serviços LTDA. EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentar recurso, com a documentação probante do alegado; ou efetuar o depósito do citado valor na Conta Única do Tesouro Nacional, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível nas agências do Banco do Brasil e no sítio eletrônico do TSE: www.tse.jus.br, com acesso ao link GRU. 3. Caso transcorra sem manifestação o prazo para apresentação de recurso ou efetivação do depósito pela Empresa Progresso Construções e Serviços LTDA. EPP, o valor de R\$36.701,59 (trinta e seis mil, setecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para inscrição em Dívida Ativa. 4. Ressalta-se que haverá o respectivo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

ADAIRES AGUIAR LIMA  
Secretária de Administração

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 36/2021**

A Pregoeira do TSE comunica que no Pregão Eletrônico TSE n.36/2021 sagrou-se vencedora a empresa ESSA Serviços Especializados e Facilities EIRELI.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA  
Pregoeira

(SIDEF - 30/08/2021) 070001-00001-2021NE000030

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - UASG 70001**

Nº Processo: 2020.000000105044. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, de desenvolvimento, evolução, teste, análise, monitoramento, sustentação e suporte de aplicativos móveis e seus serviços em ambiente multiplataforma, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência. SEI 2020.00.000010504-4. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 31/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00050-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/09/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

ELIANE MARTINS DE SOUSA  
Pregoeira

(SIASGnet - 27/08/2021) 70001-00001-2021NE000030

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES  
SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 26/2021. Pregão Eletrônico 21/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de certificados digitais. Preço unitário do item 1 (R\$73,00), item 2 (R\$93,00), item 3 (R\$99,00). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 30/08/2021. Vigência: 30/08/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral de Secretaria do TSE; Juliana Cristina Moreira Guimarães, pela empresa. SEI 2020.00.000008467-5.

**SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE nº 43/2021, firmado entre o TSE e a ARC LIVRARIA E IMPORTADORA LTDA., CNPJ nº 71.310.023/0001-40. OBJETO: Fornecimento de Publicações Estrangeiras Importadas. VALOR: R\$ 51.934,00. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002. ASSINATURA: 30/08/2021. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE, e Adriano Gonçalves de Camargos, Sócio/Administrador, pela Contratada. PA SEI 2020.00.00001156-3.

